



**EDITAL PROGRAD Nº 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 - RETIFICADO PELO
EDITAL PROGRAD Nº 65, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a **terceira chamada** para matrículas do processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), em conformidade com as disposições do Regimento Geral da UFOP, com as alterações dadas pela Resolução CUNI nº 1.686/2014, de acordo com a Resolução CEPE nº 7.190/2017, alterada pela Resolução CEPE nº 7.418/2018, de acordo com o Edital Prograd nº 30/2019 e com o Edital Prograd nº 35/2019, e em conformidade com o Edital Prograd nº 54/2019, retificado pelo Edital Prograd nº 58/2019, torna pública a **terceira chamada** para matrículas do processo seletivo de candidatos para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

A. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: TERCEIRA CHAMADA

Estão convocados para matrícula os candidatos abaixo relacionados. As matrículas deverão ser realizadas presencialmente, conforme descrito no item B deste edital.

| CURSO | TIPO DE VAGA | CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) |
|------------------------------------|---------------|--|
| ADM ADMINISTRACAO | TRANSFERENCIA | MARCO DAHER FERREIRA |
| CIV ENGENHARIA CIVIL | TRANSFERENCIA | BARBARA MARIA SAMROUT DE ARAUJO |
| EFL EDUCACAO FISICA (LICENCIATURA) | PDG | RENATA CRISTINA QUEIROZ SILVA BENTO |
| MED MEDICINA | TRANSFERENCIA | MATHEUS DA SILVA GROSSI - SITUAÇÃO DE EMPATE NA 12ª COLOCAÇÃO |
| MED MEDICINA | TRANSFERENCIA | PATRICK ROMANZINI PEDREIRA - SITUAÇÃO DE EMPATE NA 12ª COLOCAÇÃO |

B. DAS MATRÍCULAS DA TERCEIRA CHAMADA

A matrícula na UFOP é um procedimento presencial e obrigatório para os candidatos aprovados para a **transferência** e para a **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)**, devendo ser realizada na data, locais e horários estabelecidos neste edital.



As matrículas dos candidatos convocados na terceira chamada serão realizadas, presencialmente, **no dia 22 de agosto de 2019 (quinta-feira)**, nos locais e nos horários de atendimento relacionados no **anexo I**.

1. Para efetuar a matrícula institucional, os candidatos aprovados para a transferência e para a obtenção de novo título (PDG) deverão:

1.1. Entregar uma fotografia recente, no tamanho 3x4.

1.2. Entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto).
- b) Cópia do visto temporário ou do visto permanente emitido pela Polícia Federal - para o candidato estrangeiro.
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF. Documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade.
- d) Certidão de Quitação Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão deverá ser obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar - obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- f) Somente para transferência: Comprovante/certificado/atestado emitido pela instituição de ensino superior de origem, atestando que o candidato está cursando o ensino superior (graduação ou tecnólogo). O documento deverá ter data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de matrícula na UFOP.

1.3. Na impossibilidade de comparecimento do interessado, seu procurador deverá identificar-se e entregar a procuração em que lhe são outorgados poderes para a realização da matrícula.

2. No curso de Medicina, os candidatos em situação de empate na classificação para as vagas de transferência deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação listada no item 1 e no item 3, haja vista que a ocupação da vaga dependerá de análise da renda familiar, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando ambos os candidatos preencherem o critério inicial.



3. Para a comprovação da renda, os candidatos em situação de empate no curso de Medicina (transferência) deverão apresentar:
 - 3.1. A declaração da composição do núcleo familiar - formulário disponível na página da Prograd - <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título (PDG).
 - 3.2. A declaração da renda familiar - formulário disponível na página da Prograd - <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título (PDG).
 - 3.3. Cópias dos documentos comprobatórios da renda familiar listados no **anexo II**, de acordo com a composição do núcleo familiar - mês de referência: **junho/2019**.
 - 3.4. A documentação comprobatória da renda será analisada pela Prograd para emissão de parecer, no prazo de cinco dias úteis.
4. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não realizar a matrícula, pessoalmente ou por meio de procuração, no prazo estabelecido, ou que não apresentar os documentos obrigatórios a ele pertinentes.
5. Todas as convocações para matrícula são publicadas na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título (PDG).
6. Não haverá convocação individual de candidatos para matrícula (por telefone, carta, telegrama, e-mail, mensagem de SMS ou outra). A UFOP se compromete, exclusivamente, com a forma de divulgação referida no Edital Prograd nº 30/2019 e no presente edital, não se responsabilizando pela matrícula de candidato que, comparecendo fora do prazo, alegue desconhecimento da convocação.

C. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A terceira chamada encerra as convocações para matrícula do processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.
- II. O candidato que ingressar na graduação por meio de vaga de transferência ou de obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) não poderá solicitar a reopção de curso ou a reopção de habilitação.



- III. A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de graduação ou tecnólogo (presencial ou educação a distância) de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- O candidato aprovado para as vagas de transferência deverá manter a matrícula ativa ou trancada na instituição de origem, uma vez que a comunicação formal da transferência de curso será realizada pela Prograd, após a efetivação da matrícula na UFOP.
- IV. É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, §3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- V. A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.
- VI. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da UFOP.

(A) Adilson Pereira dos Santos
Pró-Reitor de Graduação em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO PARA AS MATRÍCULAS DA TERCEIRA CHAMADA: TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO (PDG)

DATA DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS: 22 DE AGOSTO DE 2019

| CURSO | PRÉDIO | ENDEREÇO | HORÁRIOS |
|--|--|--|--|
| ADM ADMINISTRAÇÃO | Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA | Universidade Federal de Ouro Preto SEÇÃO DE ENSINO DO ICSA Prédio do ICSA - Rua do Catete, N° 166, Centro, Mariana - MG CEP 35.420-000 | Das 9h às 12h e Das 13h30 às 16h |
| CIV ENGENHARIA CIVIL | Escola de Minas - EM | Universidade Federal de Ouro Preto SEÇÃO DE ENSINO DA ESCOLA DE MINAS Prédio da Escola de Minas - <i>Campus</i> Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bauxita, Ouro Preto - MG CEP 35.400-000 | Das 9h às 11h30 e Das 13h30 às 16h30 |
| EFL EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) | Escola de Nutrição - ENUT | Universidade Federal de Ouro Preto SEÇÃO DE ENSINO DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO Prédio do ENUT <i>Campus</i> Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bauxita, Ouro Preto - MG CEP 35.400-000 | Das 9h às 12h e Das 13h30 às 17h30 |
| MED (MEDICINA) | Escola de Farmácia (EF) | Universidade Federal de Ouro Preto SEÇÃO DE ENSINO DA ESCOLA DE FARMÁCIA Prédio da Escola de Farmácia - <i>Campus</i> Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bauxita, Ouro Preto - MG CEP 35.400-000 | Das 12h às 17h40 |



ANEXO II - COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR: MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2019

(Exclusivamente para os casos de empate, no curso de Medicina)

Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando a renda familiar *per capita* do agrupamento familiar.

A Folha Resumo do Cadastro Único deverá estar assinada pelo responsável pelo núcleo familiar e pelo entrevistador/responsável pelo cadastramento, e deverá conter o carimbo de identificação do entrevistador/responsável pelo cadastramento ou da unidade de cadastramento.

As assinaturas e os carimbos serão dispensados se o documento for emitido diretamente da página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no endereço:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

Ou

Os documentos abaixo relacionados, de acordo com o agrupamento familiar

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Holerite (ou contracheque) referente ao mês de junho de 2019.
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 1.4. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
- 1.5. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.
- 1.6. Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de junho de 2019, no caso de empregada doméstica.
- 1.7. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, obtido no endereço eletrônico <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 2.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.



2.3. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2018 (se já tiver sido apresentada à Receita Federal) ou referente ao ano-calendário de 2017.

- A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014.
- São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas.

2.4. Notas fiscais de vendas referentes ao mês de junho de 2019.

2.5. Declaração de atividade rural referente ao mês de junho de 2019.

2.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

2.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia no mês de junho de 2019.

3.2. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>.

3.3. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

3.4. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3.5. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

3.6. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

4.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

4.3. Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de junho de 2019.

4.4. Declaração de rendimentos auferidos no mês de junho de 2019.

4.5. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

4.6. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.



5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 5.3. Contrato(s) de locação ou de arrendamento(s) de bens móveis e imóveis acompanhado(s) dos comprovantes de recebimentos referentes ao mês de junho de 2019.
- 5.4. Declaração de rendimentos de aluguel referentes ao mês de junho de 2019.
- 5.5. Declaração de ausência de rendimentos de aluguel referentes ao mês de junho de 2019.
- 5.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
- 5.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

6. COMERCIANTE/EMPRESÁRIO

- 6.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) no mês de junho de 2019.
 - Somente será aceita a DECORE emitida conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364, de 25/11/2011.
 - É obrigatório constar no documento os rendimentos referentes à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) no mês de junho de 2019.
- 6.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do ano-calendário de 2018.
 - Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano do último exercício. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.
- 6.3. Declaração de inatividade no ano-calendário de 2018.
- 6.4. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 6.5. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 6.6. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2018 (se já tiver sido apresentada à Receita Federal) ou referente ao ano-calendário de 2017.
 - A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014.
 - São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, **exceto** as pessoas jurídicas optantes pelo **Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas**.
- 6.7. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.



6.8. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

7. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

7.1. Declaração de rendimentos auferidos no mês de junho de 2019.

7.2. Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) do ano-calendário de 2018.

7.3. Declaração de inatividade no ano-calendário de 2018.

7.4. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

7.5. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

7.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

7.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

8. DESEMPREGADO/TRABALHADOR DO LAR

8.1. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

8.2. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

8.3. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

8.4. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

8.5. Declaração de ausência de rendimentos no mês de junho de 2019.

8.6. Comprovante de recebimento de parcelas do seguro-desemprego, se houver algum recebimento no mês de junho de 2019, obtido no endereço eletrônico
<https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>.